

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 30 dias de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 19 de janeiro de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração.

(20, 21 e 22/01/2025)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 30 dias de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) o exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais da sua emissão para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 15 de janeiro de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração.

(16, 17 e 20/01/2026)

Cia Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2026

Data, Hora e Local: Realizada em 13 de janeiro de 2026, às 9h, na sede da Cia Nitro Química Brasileira ("Sociedade"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. **Convocação, Presença e Publicações Previas:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e na forma do artigo 8º, §2º, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas, Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a retificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, especialmente para esclarecer, ajustar e ratificar os termos da deliberação referente à contratação de operação financeira na modalidade Standby Letter of Credit ("SBLC") junto ao Citibank S.A. e a ratificação de quaisquer atos já praticados para sua formalização. **Deliberações:** Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (i) Retificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o Protocolo nº 5.290.910/25-6, exclusivamente no que se refere à contratação, pela Companhia, da operação financeira junto ao Citibank S.A., na modalidade Standby Letter of Credit ("Operação Citi"), no montante de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), para fazer constar que a data de contratação da Operação ocorreu em **04 de dezembro de 2025**. (ii) Ratificar todos os demais atos já praticados relacionados à formalização da Operação Citi, permanecendo inalteradas as demais deliberações da ata ora retificada. Ficam, ainda, autorizados os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação contratação e implementação da Operação ora ratificadas, incluindo, mas não se limitando, a assinatura dos respectivos contratos e demais documentos relacionados, podendo, para tanto, constituir mandatários e outorgar as procurações que se fizerem necessárias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 13 de janeiro de 2026. **Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Sociedade.** Paulo Zucchi Rodas, Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Secretário. JUCESP nº 61.689/26-9 em 16/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de 1ª (primeira) Convocação para a Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 23ª Emissão em Série Única a ser realizada em 06 de fevereiro de 2026
Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª Emissão em Série Única **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 11.3 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **06 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) declaração ou não do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (b) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (ii) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do prazo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis perante o competente oficial de registro de imóveis, nos termos da Cláusula 2.10.2, do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovado este item, a Devedora terá o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para da presente Assembleia para realizar o respectivo o registro; b) declaração ou não de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (w) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (xxiii) do Termo de Securitização, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento) em relação à expectativa reportada no cronograma previsto do Empreendimento Conviva Piratininga constante do Anexo IV desta CCB; As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer uma das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico : jurídico@bsicapital.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br identificando no título do e-mail a operação (CRI 23ª Emissão da Série Única), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhado dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Os Titulares dos CRI poderão exercer o seu direito de voto à distância, sem necessidade de participação na reunião por meio da plataforma digital, mediante o envio do Boletim de Voto à Distância, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021. O Boletim de Voto à Distância será disponibilizado pela Emissora aos Titulares dos CRI, juntamente com este Edital de Convocação, e deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico para os endereços jurídico@bsicapital.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no assunto do e-mail a operação "CRI 23ª Emissão – Série Única – Voto à Distância", até 1 (um) dia útil anterior à data de realização da Assembleia. O voto proferido por meio do Boletim de Voto à Distância será computado para fins de verificação de quórum e deliberação, prevalecendo sobre eventual voto proferido posteriormente pelo mesmo Titular durante a Assembleia, caso haja divergência. O Titular que optar pelo envio do Boletim de Voto à Distância poderá, ainda assim, participar da Assembleia por meio da plataforma digital, sem prejuízo da validade do voto já proferido, salvo se expressamente manifestar sua intenção de alterá-lo durante a Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI: caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) **Demais participantes:** Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada do documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ato de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos são utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos tem o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 16 de janeiro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.**

(16, 17 e 20/01/2026)

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 01

Edição Digital • Ano 6 • São Paulo, 20 de janeiro de 2026

Masterbarter Negócios, Soluções e Pagamentos

Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 39.715.262/0001-78 - NIRE 35300625731

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025, às 16:00 horas
Data, Hora e Local: assembleia geral extraordinária, virtual, em 22 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, através da plataforma digital Microsoft Teams. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Henry Singer Gonzalez; **Secretário:** Matheus França de Medeiros **Ordem do Dia:** (i) A lavratura da presente ata na forma de sumário (ii); renúncia de diretor; e (iii) eleição de novos diretores; e (iv) alteração da denominação social da companhia (v) alteração do representante perante a RFB; (vi) consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vii) o aumento de capital social com a emissão de novas ações; **Deliberações:** Os acionistas decidem, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar: (I) A lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme previsto no § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; (II) A Renúncia de Diretor. A Assembleia tomou ciência da renúncia apresentada por **Helena Cardoso Cunha**, brasileira, maior, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.011.495-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.287.248-35, nascida em 29/11/1996, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, CEP 04543-120, ao cargo que ocupava na Diretoria da Companhia, a qual foi devidamente aceita por esta Assembleia. (III) A Eleição de Novos Diretores. a) Em substituição à Diretora ora renunciante, e com fundamento no Estatuto Social da Companhia, foi eleito para compor a Diretoria da Companhia o Sr. **Rodolfo Novelo Guimarães Cendon**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.984.129-0 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 370.859.398-77, residente e domiciliado na Cidade e estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, que ora toma posse mediante a assinatura da presente ata, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime que o inabilita, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76. b) A eleição do Sr. **Roberto Freitas da Silva**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 45.392.663-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 370.859.398-77, residente e domiciliado na Cidade e estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, que ora toma posse mediante a assinatura da presente ata, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime que o inabilita, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76. c) A eleição do Sr. **Victor Hideki Ohara**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, matemático, portador da cédula de identidade RG nº 19952.652 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.774.928-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, o qual já figura como Diretor da Companhia. (VI) O Aumento do Capital Social com a Emissão de Novas Ações e Conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). a) Deliberou-se, ainda, pela conversão do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), registrado em favor do acionista a título de AFAC em capital social da Companhia, mediante a emissão de 3.299 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão integralizadas exclusivamente por meio da referida conversão de crédito, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. b) Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 5.604.086,00 para **R\$ 11.604.086,00**, mediante a emissão de 19.789 novas ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 303,20 por ação, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas, conforme registrado no Livro de Registro de Ações e no Boletim de Subscrição, resultando em um aumento de capital no montante de R\$ 6.000.000,00, sendo a presente ata cópia fiel da lavrada em livro próprio. Face as deliberações supras, o Artigo Quarto do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo Quarto – O capital social é de R\$ 11.604.086,00 (onze milhões, seiscentos e quatro mil e oitenta e seis reais), dividido em 38.272 (trinta e oito mil, duzentas e setenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 37.560 ações ordinárias nominativas e 712 ações preferenciais nominativas da Classe V (com direito a voto), na forma do Boletim de Subscrição da Companhia, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do País." (VII) Consolidação do Estatuto Social da Companhia Os acionistas aprovaram, por fim, a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração da Denominação Social da Companhia, bem como todos os direitos e obrigações anteriamente assumidos. (V) A Alteração de Representante Legal perante a Receita Federal do Brasil. Fica deliberada a substituição do representante legal da Companhia perante a Receita Federal do Brasil, que passa a ser o Sr. **Victor Hideki Ohara**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, matemático, portador da cédula de identidade RG nº 19952.652 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.774.928-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, o qual já figura como Diretor da Companhia. (VI) O Aumento do Capital Social com a Emissão de Novas Ações e Conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). a) Deliberou-se, ainda, pela conversão do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), registrado em favor do acionista a título de AFAC em capital social da Companhia, mediante a emissão de 3.299 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão integralizadas exclusivamente por meio da referida conversão de crédito, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. b) Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 5.604.086,00 para **R\$ 11.604.086,00**, mediante a emissão de 19.789 novas ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 303,20 por ação, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas, conforme registrado no Livro de Registro de Ações e no Boletim de Subscrição, resultando em um aumento de capital no montante de R\$ 6.000.000,00, sendo a presente ata cópia fiel da lavrada em livro próprio. Face as deliberações supras, o Artigo Quarto do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo Quarto – O capital social é de R\$ 11.604.086,00 (onze milhões, seiscentos e quatro mil e oitenta e seis reais), dividido em 38.272 (trinta e oito mil, duzentas e setenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 37.560 ações ordinárias nominativas e 712 ações preferenciais nominativas da Classe V (com direito a voto), na forma do Boletim de Subscrição da Companhia, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do País." (VII) Consolidação do Estatuto Social da Companhia Os acionistas aprovaram, por fim, a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração da Denominação Social da Companhia, bem como todos os direitos e obrigações anteriamente assumidos. (V) A Alteração de Representante Legal perante a Receita Federal do Brasil. Fica deliberada a substituição do representante legal da Companhia perante a Receita Federal do Brasil, que passa a ser o Sr. **Victor Hideki Ohara**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, matemático, portador da cédula de identidade RG nº 19952.652 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.774.928-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, o qual já figura como Diretor da Companhia. (VI) O Aumento do Capital Social com a Emissão de Novas Ações e Conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). a) Deliberou-se, ainda, pela conversão do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), registrado em favor do acionista a título de AFAC em capital social da Companhia, mediante a emissão de 3.299 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão integralizadas exclusivamente por meio da referida conversão de crédito, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. b) Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 5.604.086,00 para **R\$ 11.604.086,00**, mediante a emissão de 19.789 novas ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 303,20 por ação, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas, conforme registrado no Livro de Registro de Ações e no Boletim de Subscrição, resultando em um aumento de capital no montante de R\$ 6.000.000,00, sendo a presente ata cópia fiel da lavrada em livro próprio. Face as deliberações supras, o Artigo Quarto do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo Quarto – O capital social é de R\$ 11.604.086,00 (onze milhões, seiscentos e quatro mil e oitenta e seis reais), dividido em 38.272 (trinta e oito mil, duzentas e setenta e duas) ações nominativas, sem valor

Condocal Holding Ltda.

CNPJ/MF nº 45.196.819/0001-04 - NIRE 35.238.547.999

Alteração de Contrato Social para Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo nomeados e qualificados, e ao final assinados, a saber: • **Gabriela Pereira Romano**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.010.624-8 e do CPF nº 134.833.628-51, residente e domiciliada na Rua Cesário Vallejo nº 170 Apto 44 - Real Parque - CEP 05685-000 - São Paulo/SP; • **Evertton Fracaroli Alencar**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.300.064-2 SSP/SP e do CPF nº 315.708.058-06, residente e domiciliado na Rua Municipal nº 193 Apto 111 - Centro - CEP 09710-210 - São Bernardo do Campo/SP; • **Fabio Paim Ferraz Rodrigues**, brasileiro, solteiro (único estavelmente), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.580.092-9 e do CPF nº 336.231.098-27, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.224 - Vila Olímpia - CEP 04550-004 - São Paulo/SP; • **Marcelo de Macedo Soares e Silva**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.175.542-1 SSP/SP e do CPF nº 166.168.498-05, residente e domiciliado na Rua Barão de Capanema nº 112, apto. 22 - Jardim Paulista - CEP 01411-010 - São Paulo/SP. Únicos sócios componentes da sociedade empresária Condocal Holding Ltda., com sede na Rua Iguatemi nº 448, Cj. 401 - Itaim Bibi - CEP 01451-010 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.196.819/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob nº 352.385.479-99 em sessão de 08/02/2022, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social para sua transformação em sociedade por ações, de acordo com as seguintes cláusulas: **1. a Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade: 1.1.** Resolvem os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, transformar esta Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, passando a operar sob a denominação "**Condocal Holding S.A.**" e a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações. Fica esclarecido que a transformação de tipo societário ora aprovada opera-se sem solução de continuidade da Sociedade, não prejudicando nem modificando seus direitos e obrigações sociais e conservando a Sociedade o mesmo patrimônio social, a mesma escrivatura comercial e fiscal, bem como o seu objeto social. A sociedade resultante da transformação ("Companhia") sucederá à Sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações. **1.2.** Em virtude da transformação do tipo societário acima, resolvem os sócios aprovar que o capital social da Companhia, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passará a ser representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na forma do Anexo II deste instrumento, preservando cada um dos sócios, ora acionistas, a proporcionalidade de participação até então detida no capital social da Sociedade transformada. **1.3. Deliberação**, ainda, aprovar o Estatuto Social, em conformidade com o transcritto no Anexo I. **2. Administração da Companhia: 2.1.** Os sócios resolvem consignar que a administração da Companhia será exercida por uma diretoria composta por 02 (dois) diretores, todos os acionistas ou não, ambos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **2.2.** Adicionalmente, os sócios resolvem eleger para compor a Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos contados desde data: **a) Sr. Evertton Fracaroli Alencar**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.300.064-2 SSP/SP e do CPF nº 315.708.058-06, residente e domiciliado na Rua Municipal, 193 Apto 111 - Centro - CEP 09710-210 - São Bernardo do Campo/SP; **b) Sra. Gabriela Pereira Romano**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.010.624-8 e do CPF nº 134.833.628-51, residente e domiciliada na Rua Cesário Vallejo nº 170 Apto 44 - Real Parque - CEP 05685-000 - São Paulo/SP. **2.3.** Os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse neste ato e declararam, sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a lei pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e que não possuem interesses conflitantes com os da Sociedade. **2.4.** Os Diretores eleitos declaram expressamente renunciar qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos, motivo pelo qual deixa-se de fixar remuneração global. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais. São Paulo, 17 de novembro de 2023. Gabriela Pereira Romano; Evertton Fracaroli Alencar; Fabio Paim Ferraz Rodrigues; Marcelo de Macedo Soares e Silva. **Diretores eleitos:** Gabriela Pereira Romano; Evertton Fracaroli Alencar. **Visto do advogado:** Caroline Szaz Pereira - OAB/SP 367.146. **Testemunhas:** Cristiane Szaz de Rosa Pereira - RG 15.174.116 SSP/SP; Verônica de Araújo José - RG 38.187.997-5 SSP/SP. **Anexo I: Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, sede, fuso, prazo de duração e objeto social: Cláusula Primeira.** A Companhia tem a denominação de **Condocal Holding S.A.**, sendo uma sociedade por ações de capital fechado, regularmente constituída, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula Segunda.** A Companhia tem sua sede na Rua Iguatemi nº 448, Cj. 401 - Itaim Bibi - CEP 01451-010 - São Paulo/SP, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos. **Parágrafo Único.** Fica eleito o fuso da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto social. **Cláusula terceira.** A sociedade terá prazo de duração indeterminado. **Cláusula Quarta.** A sociedade tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista; (ii) gestão de ativos intangíveis não financeiros; (iii) controle de capital de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não-financeiras. **Capítulo II - Capital social e Ações: Cláusula Quinta.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único.** A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais. **Cláusula Sexta.** Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, nos termos da Lei 6.404/76. **Capítulo III - Assembleia Geral: Cláusula Sétima.** As Assembleias Gerais serão ordinárias, realizadas no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social (salvo se exigido de outro modo pela Lei), ou extraordinárias, realizadas sempre que os interesses sociais exigirem. Cada Ação da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. **Cláusula Oitava.** Os acionistas reunir-se-ão na sede social, ordinariamente, para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativo do exercício final, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e fixar a remuneração global dos administradores; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela administração da Companhia ou por qualquer um dos acionistas (com apresentação da ordem do dia a ser discutida e decidida e os documentos correspondentes), observando-se todas as formalidades exigidas pela Lei das S.A. e por este Estatuto Social. As Assembleias Gerais serão presididas por um membro da administração da Companhia. O presidente da mesa indicará um dos presentes para a Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais também poderão ser realizadas por meio de videoconferência. **Parágrafo Terceiro.** O aviso de convocação deverá ser enviado, por escrito, a todos os acionistas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação. **Parágrafo Quarto.** Nenhuma Assembleia Geral da Companhia, independentemente da sua ordem do dia, deverá ser convocada para realização em dia que não seja um Dia Útil, ou nos dias 24, 30 e 31 de dezembro ou na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira da semana do feriado de carnaval no Brasil, e deverão ser sempre realizadas no horário comercial e na sede social da Companhia. **Parágrafo Quinto.** O aviso de convocação deverá incluir a ordem do dia, sendo expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas. **Cláusula Nona.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Primeiro.** Além de outras atribuições previstas em lei, compete à Assembleia Geral a deliberação sobre as matérias adiante referidas, que dependerão de aprovação de acionistas titulares de ações representativas de maioria do capital social votante da Companhia, exceto se outor quórum por previsão em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Cláusula Décima.** O Presidente da Assembleia Geral levará em consideração, no cômputo dos votos da Assembleia Geral, as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, não registrados realizados em descumprimento de tal acordo. **Parágrafo Primeiro.** As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV - Distribuição de Lucros da Companhia: Cláusula Décima Primeira.** As distribuições de lucros pela Companhia deverão ocorrer semestralmente, sendo o pagamento realizado em conta corrente a ser informada pelos acionistas, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis previamente à respectiva data de pagamento, e devendo obedecer aos seguintes critérios e regras: (i) o ano-calendário da Companhia terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro, e a Companhia distribuirá o lucro líquido apurado pela Companhia, trimestralmente, observado o disposto no item "(iii)" desta cláusula, ocorrendo a primeira Distribuição de Lucros no trimestre do ano-calendário imediatamente subsequente; (ii) observadas as demais disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, os resultados da Companhia serão distribuídos na proporção da participação de cada acionista na Companhia; e (iii) do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A Assembleia Geral deverá declarar se os acionistas da Companhia terão direito a dividendos semestrais conforme deliberação da Assembleia Geral, de acordo com as disposições da Lei das S.A. **Cláusula Décima Segunda.** A Companhia poderá levantar balanço intermediário semestral e balanços intermediários a qualquer tempo, em períodos menores, por deliberação da Diretoria, declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço e efetuar a distribuição de dividendos com base nos resultados nele apurado, observando-se o disposto no parágrafo 1º, do artigo 204, da Lei das S.A. **Cláusula Décima Terceira.** Os acionistas da Companhia terão direito a um dividendo obrigatório não cumulativo de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, o qual será ajustado e poderá ser retido nos termos da Lei das S.A. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com as disposições da Lei das S.A. **Capítulo V - Administração: Cláusula Décima Quarta.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros são eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo Primeiro.** A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, todos residentes no país. **Parágrafo Segundo.** O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, findo os quais, deverão continuar no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo Terceiro.** A investigação dos Diretores far-se-á mediante lavratura de termo em livro próprio. **Parágrafo Quarto.** A Companhia será representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor. **Parágrafo Sexto.** A alienação ou oneração de bens do ativo fixo, a exonerácia de obrigações de terceiro para com a Companhia, bem como a prestação de garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, dependerá sempre de aprovação da Diretoria, em reunião específica para este fim. **Cláusula Décima Quinta.** A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, por convocação de 1 (um) Diretor, dispensadas as formalidades de convocação no caso de comparecimento unânime ou quando os Diretores ausentes manifestem, por escrito, sua concordância. As deliberações, consignadas em ata, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **Cláusula Décima Sexta.** É vedado a qualquer acionista, Diretor ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fianças, assim como a prática de negócios ou atividades estranhas às interesses da Companhia. **Cláusula Décima Sétima.** Os Diretores poderão ter uma remuneração fixa e variável, compatível com a remuneração recebida por diretores de outras sociedades atuando no mesmo ramo de negócios e do mesmo porte da Companhia, a qual deverá ser fixada em Assembleia Geral e/ou nos regulamentos internos da Companhia, sempre em consonância com as normas aplicáveis à espécie. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Cláusula Décima Oitava.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e em igual número de suplentes, os quais serão eleitos conforme estabelecido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e terão as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou nas hipóteses eventualmente previstas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Segundo.** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observando o limite estabelecido no art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Quarta.** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VII - Das Disposições Finais: Cláusula Décima Nona.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Cláusula Vigésima.** Nos casos omissos ou duvidosos neste Estatuto ou em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceita a Lei das S.A. **Cláusula Trigésima.** Fica eleito o fuso da Comarca da São Paulo, no Estado de São Paulo, para efeito de para dirimir conflitos e solucionar controvérsias oriundas do presente Estatuto. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.629.591 em 21/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Condocal Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.196.819/0001-04 - NIRE 35.300.629.591

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/10/2025

Data, Hora e Local: 20 de outubro de 2025, às 15h00min, na sede social da empresa sede social da companhia **Condocal Holding S.A.**, localizada na Rua Fradique Coutinho, 212, Cj. 13 e 14 - Pinheiros - CEP 05416-000 - São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976. **Presença:** Conforme lista de presença assinada pelos acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias com direito de voto da Companhia. **Mesa:** Gabriela Pereira Romano - Presidente; Fabio Paim Ferraz Rodrigues - Secretário. **Publicação Demonstrações Contábeis:** Dispensada a publicação das demonstrações contábeis em D.O. e jornal de grande circulação, nos termos do artigo 294 da Lei 6404/76, segundo o qual a Sociedade Anônima de capital fechado com receita bruta anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) poderá fazer suas publicações de forma eletrônica. **Ordem do Dia:** Aprovação das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **Deliberações:** Aprovada por unanimidade as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada por todos os presentes. São Paulo, 20 de outubro de 2025. **Gabriela Pereira Romano** RG nº 14.010.624-8 - Presidente da Mesa; **Fabio Paim Ferraz Rodrigues** RG nº 45.580.092-9 SSP/SP - Secretário da Mesa. **Cristiane Szaz de Rosa Pereira** RG nº 15.174.116 SSP/SP CRC-SP 130.376 - Contadora. **Lista de Presença:** Nome Acionista: 1. **Gabriela Pereira Romano**; 2. **Evertton Fracaroli Alencar**; 3. **Fabio Paim Ferraz Rodrigues**; 4. **Marcelo de Macedo Soares e Silva**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.402.307/25-1 em 26/11/2025. Marina Centurion Dardari - Secretária Geral.

Condocal Holding S.A.

CNPJ 45.196.891/0001-04 - NIRE 353.006.295-91

Ata Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/05/2024
Data, Hora e Local: 24 de maio de 2024, às 10h00min, na sede social da Sociedade **Condocal Holding S.A.**, localizada na Rua Iguatemi, 448, Cj. 401, Itaim Bibi, CEP 01451-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, em razão da presença de acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias com direito de voto da Companhia. **Mesa:** **Gabriela Pereira Romano** - Presidente; **Fabio Paim Ferraz Rodrigues** - Secretário. **Ordem do Dia:** Alteração do endereço da companhia para a Rua Fradique Coutinho nº 212, Cj 13 e 14 - Pinheiros - CEP 05416-000 - São Paulo/SP. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado encerrou-se esta assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada por todos os presentes. São Paulo, 24 de maio de 2024. (ass.:) **Gabriela Pereira Romano** - Presidente da Mesa; **Fabio Paim Ferraz Rodrigues** - Secretário da Mesa. JUCESP - Registrado sob o nº 259.760/249 em 05/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/01/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

